



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS
RUA RECREIO Nº 233 CENTRO CEP: 99430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03 FONE: 54-3382-1030

**EXMO. SR
PREFEITO MUNICIPAL
AVELINO SALVADORI
ALTO ALEGRE/RS**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Selori Rosa, Secretário Municipal de Saúde de Alto Alegre, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a dispensa de licitação para contratação da empresa **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA CNPJ 07.348.205/0001-01** para a implantação, manutenção e suporte de um sistema de comunicação móvel SAPH do município com a Departamento de Regulação do Estado do RS-SAMU 192.

- Licença de uso do SAPH Móvel
- 01 Smartphone
- 01 Chip de voz e dados
- Suporte 24x7
- 01 licença de uso do SAPH Gestão

Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a implantação, manutenção e suporte de um sistema de comunicação móvel SAPH do município com a Departamento de Regulação do Estado do RS-SAMU 192.

O Contrato de prestação de serviço terá a validade de 12 meses, com renovações anuais acordadas entre as partes.

A aquisição será custeada pela seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade – 2504. Manutenção do Departamento da Saúde.

Elemento – 3390.40.00.00.00.00.4170 Serviços de Tecnologia da informação.

Nestes termos, pede deferimento.

Alto Alegre/RS, 10 de junho de 2021.



Selori Rosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA SAÚDE

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde de Alto Alegre

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA SAMU-192 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Roberta Bordignon de Toledo
Diretora Departamento da Saúde

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
(...)"

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para implantação, manutenção e suporte de um sistema de comunicação móvel saph do município com o departamento de regulação do estado do RS com a SAMU 192 para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Alto Alegre, RS.

1.2. Os itens estão descritos na tabela abaixo:



Item	Descrição do Item
1	Licença de uso do Saph móvel
2	Smartphone
3	Chip de voz dados
4	Suporte 24x7
5	Licença de uso do Saph Gestão

2.DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Unidade Básica de Saúde Luis Corrazza, do Município de Alto Alegre/RS, em virtude de ser o único Centro de Atendimento do Município e atender a todos os seus munícipes, possui necessidade da implantação, manutenção e suporte de um sistema de comunicação móvel Saph do município com o departamento de regulação do estado do RS com a SAMU 192 para que assim consiga suprir às demandas dos serviços essenciais à comunidade alto alegreense.

4. VALOR:

Item	Descrição do Item
1	Licença de uso do Saph móvel
2	Smartphone
3	Chip de voz dados
4	Suporte 24x7
5	Licença de uso do Saph Gestão
Valor Total: R\$ 7.500,00	

5. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

6.2. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

6.3 Deverá ser entregues no período de 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, e a segunda etapa conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Deverão ser entregues sem custos de frete, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, junto à Unidade Básica de Saúde de Alto Alegre, RS.

6.5. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:00 as 17:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento juntamente com as notas fiscais, após cada etapa de entrega.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

2504- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

3390.40.00.00.00.00.4170- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, Selori Rosa ou a quem está determinar por escrito.



Selori Rosa

Secretário Municipal de Saúde

Alto Alegre, 11 de junho de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE



Termo de Adesão Municipal ao Projeto Chamar 192

Avelino Salvadori, brasileiro, residente e domiciliado na rua Orestes Pedrassani, nº11, Bairro Centro, Alto Alegre/RS, portador do CPF nº049.742.390-15, pelo presente instrumento, formaliza a adesão do município de Alto Alegre/RS, por ele representado, à Regulação do Atendimento Pré-Hospitalar pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU- Projeto Chamar-192.

Ao firmar o presente Termo de Adesão, o Prefeito Municipal declara e atesta que está de acordo com os compromissos e fluxos operacionais, comprometendo-se com o disposto nas Resoluções nº 170/20 - CIB/RS e 034/21, ciente da necessidade de aprovação do pleito pela Secretaria da Saúde/RS e do cumprimento dos requisitos para cadastro das Equipes no Sistema Informatizado

Alto Alegre/RS 17 de março de 2021.

Avelino Salvadori

Avelino Salvadori
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha:

Selori Rosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde